



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI N° 9.527

Considera artesãs as Paneleiras de Goiabeiras para os efeitos de fruição de direitos da Lei Federal n° 13.180/2015.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam as Paneleiras de Goiabeiras reconhecidas como artesãs para todos os efeitos e critérios de fruição de direitos da Lei Federal n° 13.180/2015.

Art. 2°. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 dias a partir da sua publicação.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 30 de maio de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal